

Assinado de forma digital
por ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2026.08.21 16:27:30
03'00'

c) **AILTON LEAL GARÇA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Segurança do Trabalho, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.724-4 II/PA e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.642-15;

d) **ACIR ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Transporte Rural, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.168-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.149-20;

e) **LUCAS LABRES DA SILVA**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Chefe de Divisão de Tecnologia, Informática e Suprimentos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.907-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.069-36.

X - Como Coordenadores Artístico-Culturais, de Divulgação e Cobertura Jornalística:

a) **ROBERTO ANGELO DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Sonoplasta, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.133-6 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXXXXX.009-01;

b) **CARLA PRISCILA FADEL SCHMIGEL**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Locutora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.208-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.020-20;

c) **CINTIA KAPPE MEDEIROS MACHADO**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Jornalista, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.211-9 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXXX.829-26.

XI - Como Assessoria Jurídica: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - SENJUR.

XII - Demais Colaboradores: Demais Secretarias Municipais, Autarquias, Empresas, Comércio, Entidades e Sociedade Civil.

Art. 2º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Art. 3º. Todas as medidas de enfrentamento às questões infectológicas serão tomadas e respeitada toda legislação pertinente às demandas de saúde pública.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 694/2026

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal n.º 1922/2009; c/c artigo 61, inciso I da Lei Municipal n.º 2155/2010 e Lei Municipal n.º 2903/2022, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10726/2026,

Considerando, a Lei Municipal n.º 2903/2022, de 25/03/2022, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 3127/2026 de 30/06/2026;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, a servidora desempenha a Direção-Geral de Departamento exercendo liderança ampla na organização de pessoal, formulação e execução de estratégias operacionais e administrativas, e controle rigoroso de macroprocessos institucionais, recebimento, conferência e organização e arquivamento de documentos funcionais dos servidores do HMCL, realiza o controle e acompanhamento de licenças, afastamento e demais ocorrências funcionais, manutenção dos registros funcionais dos servidores mantendo inserção atualizada e disponível para inspeção quando solicitado, como por exemplo, Inspeção Sanitária, inclusive auxiliando o Setor de Saúde Ocupacional da PMJ, realiza atendimento aos servidores sobre questões gerais funcionais, atendimento de solicitação de outros setores e encaminhamento de processo auxiliando a Superintendência; conferência de dados para auxílio do fechamento da folha de pagamentos, elaborando o Boletim de Frequência com dados pontuais e comunicação de eventuais inconsistências, dos Servidores Municipais e do Estado, cumprimento de prazos e atendimento às demandas internas do setor de Recursos Humanos do HMCL, elaboração de Escalas Médicas, execução do processo de pagamentos dos Médicos credenciados - conferência de plantões, cargas horárias e demais dados utilizados para cálculos dos valores, com conferência de possíveis divergências, elaboração de planilhas explicativas e fechamentos da produção médica e envio ao setor Financeiro da SEMUS,

RESOLVE

Artigo 1º. **CONCEDER** à servidora com cargo em provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, senhora **EDINA MARIA CZICALSKI**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.844-7 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.789-04, matriculada sob n.º 3.895, **Gratificação de Função FG 09** o que corresponde ao percentual de 90% (noventa por cento), do vencimento básico da servidora, nos termos do art. 2º, inciso IX c/c art. 6º, inciso III do anexo I da Lei Municipal n.º 2903/2022.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Rosana Araújo Lopes - MTB. n.º 3194 - PR
Jornalista Responsável

Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535-9306
E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br



Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 15 de agosto de 2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLUS BARBOSA PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO n.º 695/2026

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município e artigo 77 da Lei Municipal n.º 3001/2024, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 10737/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **REVOGADO** Decreto n.º 476/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, produzindo efeitos retroativos a 17/08/2026.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 696/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidor DIRCEU DUTRA

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, bem como com fulcro no artigo 12, II, da Lei Municipal n.º 2913/2022, e tendo em vista o que consta no Processo IPREV sob n.º 056/2026 e Protocolo Geral sob n.º 10479/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 12, II, da Lei Municipal n.º 2913/2022, a DIRCEU DUTRA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXXX.293-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º XXX.XXX.769-49, no cargo de MOTORISTA, sob matrícula n.º 069, junto ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 15, I, da Lei Municipal n.º 2913/2022, serão proporcionais, à razão de **R\$ 3.375,22** (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos), **por mês, totalizando R\$ 40.502,64** (quarenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e quatro centavos) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data e forma em que se der o aplicado aos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, não podendo ser inferior ao salário mínimo nacional.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiáva - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 697/2026

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora DORACI APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA

O **PREFEITO DE JAGUARIAÍVA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 67, X e XI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal - redação da EC 20/98 e tendo em vista o que consta no Processo IPREV sob n.º 050/2026 e Protocolo Geral sob n.º 08137/2026,

DECRETA

Artigo 1º. Fica concedido o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, a **DORACI APARECIDA DA LUZ DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.245-1 II/PR, e inscrita no CPF/MF n.º XXX.XXX.329-87, no cargo de COZINHEIRA/MERENDEIRA, sob matrícula n.º 3.917, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva.

Parágrafo Único. Os proventos, conforme artigo 40, § 1º, III, 'a' da Constituição Federal, serão integrais, calculados sob a razão de 100% sobre a média das 80% maiores remunerações por ela percebidas à razão de **R\$ 1.434,94** (mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos) **por mês**, incidindo a complementação constitucional no valor de **R\$ 186,06** (cento e oitenta e seis reais e seis centavos), o que perfaz o valor de **R\$ 1.621,00** (mil, seiscentos e vinte e um reais) **mensais, totalizando R\$ 19.452,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais) **anuais**, assegurando-se a revisão do benefício na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do INPC, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal c/c artigo 30 da Lei Municipal n.º 2037/2009.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das verbas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaguaraiáva - IPREV.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

VALDEMIR FERREIRA
Presidente do IPREV

DECRETO n.º 698/2026

O Prefeito de Jaguaraiáva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no e-Protocolo sob n.º 26.301.181-3,

DECRETA

Artigo 1º. Fica **NOMEADO** como **GESTORA DE CONVÊNIO**, a senhora **JULIANA DA SILVA RIBEIRO TEIXEIRA**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Educador Infantil, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.061-7 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX.529-16, para atuar e auxiliar na gestão do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Encontro e Desfile de Carros Antigos do Município de Jaguaraiáva no dia 07/09/2026.

Artigo 2º. Fica **NOMEADA** como **FISCAL DE CONVÊNIO**, a senhora **NEISE FREITAS DIAS**, brasileira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Turismólogo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX.340-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.548-38, para atuar na fiscalização do Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo ao Encontro e Desfile de Carros Antigos do Município de Jaguaraiáva no dia 07/09/2026.

Artigo 3º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º 2155/2010).

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



DECRETO n.º 699/2026

Súmula: Institui e Regulamenta o Concurso de Educação Fiscal nas Escolas – Edição 2026, no âmbito do Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X e XI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de novembro de 2002, e com base no Protocolo Geral sob n.º 10692/2026,

Considerando o Decreto Municipal n.º 977/2025, que instituiu o Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas no Município de Jaguariáiva;

Considerando a importância da Educação Fiscal como instrumento de formação cidadã, conscientização sobre os tributos e compreensão acerca da função social da arrecadação pública;

Considerando a necessidade de promover ações educativas que estimulem nos estudantes o conhecimento sobre os tributos, a cidadania, a aplicação dos recursos públicos e a preservação do patrimônio público;

Considerando a ampliação do Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas para a Edição 2026, abrangendo alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino;

Considerando a necessidade de adequação da Comissão Julgadora Municipal à atual estrutura administrativa do Município, especialmente com a atuação da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal – SEARH.

DECRETA

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica Instituído o Concurso de Educação Fiscal nas Escolas – Edição 2026, integrante do Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas, destinado aos estudantes regularmente matriculados no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. A Edição 2026 será desenvolvida nas escolas municipais participantes do Programa, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Art. 2º. O concurso será promovido pelo Município de Jaguariáiva, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal – SEARH e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, podendo contar com o apoio e a participação de outras Secretarias Municipais e instituições parceiras vinculadas ao Programa de Educação Fiscal.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O concurso tem por objetivos:

- I - fomentar a reflexão dos estudantes sobre a importância dos tributos municipais e da arrecadação pública;
- II - estimular a produção textual, artística e criativa como instrumento de expressão cidadã;
- III - promover a participação ativa dos alunos em temas sociais relevantes;
- IV - ampliar o conhecimento sobre a função social dos tributos e a destinação dos recursos arrecadados para a manutenção dos serviços públicos;
- V - incentivar a valorização e preservação do patrimônio público;
- VI - estimular a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres;
- VII - aproximar os estudantes da Administração Pública e dos conceitos relacionados à cidadania fiscal.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental das escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaguariáiva.

Parágrafo Único. A participação dos alunos ocorrerá de acordo com as orientações, atividades e critérios definidos pela organização do Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas.

CAPÍTULO IV DA MODALIDADE E TEMÁTICA

Art. 5º. O concurso poderá compreender atividades de produção textual relacionada à Educação Fiscal, conforme regulamentação específica e orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC.

§ 1º. As atividades serão realizadas de forma individual, conforme a modalidade definida para cada categoria.

§ 2º. A redação deverá conter no máximo 20 (vinte) linhas, ser manuscrita, clara, coerente e compatível com o nível de escolaridade do aluno.

§ 3º. Os trabalhos deverão ser desenvolvidos pelos próprios alunos, sob orientação dos professores responsáveis.

§ 4º. Não serão aceitas cópias, plágios ou textos que desrespeitem valores éticos, legais ou morais ou que já tenham sido premiadas em outro concurso.

Art. 6º. A temática das atividades deverá estar relacionada à Educação Fiscal, cidadania, tributos, serviços públicos, patrimônio público e à importância da arrecadação para o desenvolvimento do Município, podendo abordar, entre outros, os seguintes temas:

- I - “A importância dos tributos municipais para o desenvolvimento da minha cidade”;
- II - “Coisas legais da minha cidade que o dinheiro dos impostos ajuda a manter”;
- III - “Se você fosse o Prefeito, onde aplicaria o dinheiro dos impostos?”;
- IV - “Como os impostos ajudam a melhorar a nossa cidade?”;
- V - “O que é ser um cidadão consciente?”;
- VI - Temas correlatos relacionados ao IPTU, ISS, nota fiscal, serviços públicos, patrimônio público, cidadania fiscal, Nota Paraná e Nota Município.

Art. 7º. Não serão aceitos trabalhos que apresentem cópia ou plágio, bem como aqueles que desrespeitem valores éticos, legais ou morais.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 8º. A avaliação dos trabalhos será realizada em duas etapas:

I - Etapa Escolar: cada escola participante selecionará os trabalhos que representarão a respectiva unidade escolar, conforme critérios definidos pela equipe pedagógica;

II - Etapa Municipal: a Comissão Julgadora Municipal analisará os trabalhos selecionados pelas escolas e definirá os vencedores da Edição 2026.

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Julgadora Municipal do Concurso de Educação Fiscal nas Escolas – Edição 2026, composta por representantes da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal – SEARH, Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR e Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer – SEMEC, além de representantes de outras áreas que venham a ser designados pela Administração.

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E RECEITA MUNICIPAL – SEARH:

a) **DISNEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.371-4 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.969-15;

b) **EDIMARCIA FLORES VIANA PESSA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.335 SESP/DF, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.991-53;

c) **ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.275-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.109-45;

d) **JACQUELINE BIANCA SALTO DE ARAUJO**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.XXX.563-3 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.549-95;

e) **EDSON DA SILVA NAIZER**, brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Contador, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.444-0 SSI/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.529-53.

II- SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS – SENJUR:

a) **MARIANA BRISOLA**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Advogado, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XX.XXX.106-7 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.709-27.

III- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMEC:

a) **CYNTHIA TEIXEIRA DA SILVA LAZZARI**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.613-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.579-62;

b) **JULIANA REZENDE**, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.258-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.449-01.

Parágrafo Único. A Comissão poderá solicitar apoio técnico ou pedagógico de outros servidores municipais e de instituições parceiras, sempre que necessário à adequada avaliação dos trabalhos.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. Os trabalhos serão avaliados considerando, conforme a modalidade, os seguintes critérios:

- I - Adequação ao tema proposto;
- II - Compreensão dos conceitos de Educação Fiscal;
- III - Criatividade e originalidade;
- IV - Clareza e coerência;
- V - Capacidade de expressão e envolvimento com o tema;
- VI - Adequação à faixa etária e ao nível de escolaridade do aluno.

Parágrafo Único. Os critérios poderão ser detalhados em regulamento ou ficha de avaliação elaborada pela Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VII DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

Art. 11. A divulgação dos resultados ocorrerá em cerimônia oficial de encerramento e premiação do Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas, com a participação de autoridades, alunos, professores, equipes pedagógicas e comunidade escolar.

Art. 12. A premiação da Edição 2026 compreenderá:

- I - 02 (dois) smartphones para os alunos vencedores da categoria 4º ano;
- II - 02 (dois) smartphones para os alunos vencedores da categoria 5º ano;
- III - R\$ 1.000,00 (mil reais) para professor responsável pelo trabalho vencedor, conforme critérios definidos no regulamento.

§ 1º. A premiação prevista neste artigo poderá ser entregue mediante termo de recebimento e demais procedimentos administrativos necessários.

§ 2º. A definição dos vencedores, critérios de classificação e demais regras para concessão dos prêmios serão estabelecidos pela Comissão Julgadora e pelo regulamento do concurso.

§ 3º. Na cerimônia de premiação poderão ser reconhecidos e certificados os demais alunos e professores finalistas ou participantes, conforme disponibilidade e organização da Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII DOS DIREITOS DE USO E DIVULGAÇÃO

Art. 13. A participação no concurso implica autorização para utilização dos trabalhos selecionados para fins de divulgação institucional, educativa e de promoção do Programa Municipal de Educação Fiscal nas Escolas, sem finalidade comercial.

Art. 14. Os pais ou responsáveis legais dos estudantes autores dos trabalhos selecionados deverão autorizar sua reprodução e divulgação institucional, inclusive em materiais impressos, meios de comunicação oficiais e redes sociais institucionais do Município, mediante termo próprio fornecido pela organização do concurso.

Parágrafo Único. A ausência da autorização no prazo estabelecido poderá impedir a divulgação pública do trabalho e, quando necessária à concessão da premiação, implicar sua substituição pelo trabalho subsequente, conforme decisão da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, inclusive aquelas relacionadas à premiação, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo através Superintendência de Comunicação, quando acionada, poderá apoiar a divulgação institucional das atividades, resultados e cerimônia de premiação do Programa.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal – SEARH, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, coordenar administrativamente a execução do

concurso e resolver os casos omissos, observadas as disposições deste Decreto e da legislação aplicável.

Art. 18. O cronograma constante do Anexo I poderá ser alterado, mediante justificativa, conforme interesse ou necessidade da Administração Municipal, das escolas participantes ou da organização do Programa.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1014/2025.

Art. 21. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCILIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ERIC DUDIK ROGÉRIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I CRONOGRAMA DO CONCURSO DE REDAÇÃO Programa de Educação Fiscal nas Escolas – 2026

Atividade	Período/Data	Responsáveis
Divulgação e apresentação do Programa de Educação Fiscal nas escolas	Agosto de 2026	SEARH e SEMEC
Realização das palestras de Educação Fiscal nas escolas municipais	20/08/2026 a 23/09/2026	SEARH, SEMEC e escolas
Desenvolvimento das atividades e produção dos trabalhos pelos alunos	Apos as palestras; setembro a outubro	Professores, equipes pedagógicas e alunos
Primeira etapa de avaliação nas escolas	26 a 30/10	Professores e equipe pedagógica
Seleção e encaminhamento dos trabalhos representantes das escolas para a SEMEC - 1 (uma) redação por turma, por escola.	26 a 30/10	Escolas participantes
Entrega dos trabalhos à Comissão Julgadora Municipal	03/11 a 06/11	SEMEC
Avaliação e seleção dos trabalhos vencedores	09 a 20/11	Comissão Julgadora Municipal
Divulgação dos vencedores	Conforme definição da Administração	SEARH, SEMEC E SEGOV - Superintendência de Comunicação
Cerimônia de premiação	Prevista para dia 04/12	Município de Jaguariáiva

Parágrafo Único. O cronograma poderá ser ajustado pela Administração Municipal, mediante necessidade operacional, pedagógica ou administrativa, sem prejuízo da realização das atividades previstas no Programa.

DECRETO n.º 700/2026

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigos 67, incisos X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3019/2025 e n.º 3126/2026,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA o cargo em provimento comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO E OUVIDORIA**, o senhor **HERICK DAVID DOTT**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXX.682-9 SESP/PR, e inscrito no CPF / MF sob n.º XXX.XXX.299-70.

Artigo 2º. Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III “Tabela de vencimentos dos Cargos de Agente Político e em Comissão” da Lei Municipal n.º 3126/2026.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Governo



O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado, homologado através do Edital de Homologação de 03/09/2025, para que no período de **21 a 31 de agosto de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor;



- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento/averbação divórcio;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares;
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais;
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Carteira de habilitação categoria D ou superior, dentro do prazo de validade;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais);
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de 90 dias;
s) Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros e Transporte Escolar dentro do prazo de validade;
t) Comprovante de experiência profissional com transporte escolar ou coletivo;
u) Documento que comprove tempo de serviço prestado ao poder público.

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA D

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4º	JOSÉ RICARDO BARBOSA ALVES	006	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 081
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Prefeito de Jaguaraiava, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **21 a 31 de agosto de 2026**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhado dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguaraiava:

- a) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
b) Carteira de identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Certidão de Nascimento/Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
h) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ativo);
i) Carteira de Trabalho digital;
j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
k) Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
l) Certidão de Antecedentes Criminais;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Habilitação no Órgão de Classe;
o) RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
p) CPF dos filhos dependentes até 21 anos;
q) Extrato previdenciário (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais)
r) Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e E, operador de máquinas pesadas, tratorista e guarda civil municipal)
s) para o cargo de Motorista Habilitação C, D e E, Cursos de Transporte Coletivo de Passageiros, Transporte Escolar, Cargas de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência.

CARGO: PROFESSOR CLASSE A

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
69º	CRISTIANE DE FATIMA LEITE	11140	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO APOSENTADORIA DE TEREZINHA MARIANA DA SILVA VANUJURA – MATRÍCULA 786
71º	EDINARA COELHO DA ROSA	13851	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC DEVIDO EXONERAÇÃO DE FERNANDA LOPES YAROS BARBOSA

Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, em 21 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA

Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal



SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava, por intermédio de seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal Nº 861/2025, torna público a todos os interessados do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização, desratização e remoção de vespeiros nos prédios e instalações ao Município de Jaguaraiava. Em consideração das alterações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram **aprazadas**, sendo a abertura designada para o dia 09 de setembro de 2026 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://blcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9437, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada pra realizar o gerenciamento, publicação, atualização e divulgação dos Atos Oficiais em ambiente digital.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Governo - SEGOV

EMPRESA CONTRATADA: LEIS LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

INFORMAÇÕES: comprasjag@gmail.com ou diretamente no Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ=/consulta/185669/detalh/e/701:419:2026_51_419

Jaguaraiava, 19 de agosto de 2026

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal



SAMAE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Fundamentado no art. 74, inciso I, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, para aquisição de 01 Conjunto de Motobomba modelo Meganorm construída em ferro fundido Modelo KSB 125-080-200 para unidade do reservatório R1 e 01 Corpo espiral Meganorm 125-080-200 ci 30 para manutenção corretiva da motobomba reserva.

Empresa: C. O MUELLER COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA
CNPJ: 76.511.260/0006-06
Valor Global: R\$ 65.804,32
Dotação: 4.4.90.52.38.00.00

Jaguaraiava, em 17 de agosto de 2026.